



CHECK LIST DE RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

(Art. 5º e 18 da Instrução Normativa nº 01/2014 – ITERTINS - Diário Oficial nº 4.078, 27/02/2014, p. 20/27)

Documentação – Pessoa Física	SIM	NÃO
I – Requerimento Padrão – ITERTINS – assinado pelo interessado, ou por seu procurador, se for o caso;		
II – Cópias autenticadas do CPF e da Carteira de Identidade do interessado e de seu procurador, se for o caso;		
III – Cópia autenticada de comprovante do estado civil atualizado ou declaração de união estável, se for o caso;		
IV – Cópia autenticada de certidão de óbito do cônjuge e/ou companheiro (a), quando for o caso;		
V – Cópia autenticada de documento que comprove a aquisição ou a ocupação do imóvel, e, se for o caso, declaração de ocupante primitivo, com firma reconhecida em cartório, podendo a mesma ser dispensada quando declarada em laudo de vistoria ocupacional;		
VI – Peças técnicas de Georreferenciamento, nos termos do §7º do Art. 3º da I.N nº 01/2014;		
VII – Declaração, devidamente assinada pelo responsável técnico e pelo interessado, com firmas reconhecidas e registradas no Cartório, nos termos das normas do Georreferenciamento, em que assumam a responsabilidade civil e criminal de que foram respeitados os direitos dos confrontantes, constando a relação de nomes de todos os confrontantes e de seus respectivos imóveis, bem como matrícula destes imóveis, se for o caso;		
VIII – Declaração individual de respeito de limites de todos os confrontantes do imóvel, com firmas reconhecidas;		
IX – Declaração, assinada pelo interessado, com firma reconhecida, sobre a existência de ações possessórias ou sucessórias envolvendo o imóvel;		
X – Certidão positiva ou negativa de registro do imóvel		
§ 1º - As cópias dos documentos constantes dos incisos II ao V deverão estar devidamente autenticadas em cartório. § 2º - Não sendo possível a apresentação da declaração individual de algum confrontante , o interessado requererá ao oficial de registro que proceda de acordo com § 2º, 3º, 4º, 5º, 6º do art. 213 (Processo de Registro) da Lei no art. 6.015, de 1973 (Dispõe sobre registros públicos e outras providências). § 3º - Caso o interessado tenha conhecimento de alguma ação possessória ou sucessória envolvendo o imóvel , no curso do processo de regularização fundiária, deverá informar ao ITERTINS. § 4º - Caso haja mudança no estado civil do interessado, no curso do processo , o mesmo deverá informar ao ITERTINS, apresentando o documento que comprove tal mudança.		
XI – Os recolhimentos de taxas no ato de Abertura, quais sejam: abertura de processos para Regularização Fundiária, Credenciamento na GEOFICON , Renovação de Credenciamento na GEOFICON , Certidões e Transferência de Titularidade.		
OBS: As cópias de documentos juntados com firma reconhecida com selo em cartório deverão constar preferencialmente “por verdadeira” .		
OBS 2: As peças técnicas de Georreferenciamento “mídias digitais”, deverão ser entregues em <i>pen drive</i> ou CD.		